

# Prefeitura Municipal de Lajedão

Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
Praça Plínio Dantas 01 - Centro - Lajedão-BA - CEP: 45.950-000 - (73) 3299-2114



## LEI Nº 467/2018

Denominação de logradouro público no Município de Lajedão e dá outras providências.

O prefeito do município de Lajedão, no uso de suas atribuições constantes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lajedão, e da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Passa a denominar-se "Rua Lino Ramos Pereira" a antiga Rua A1 localizada no Bairro Moises da Rocha Passos na sede do Município de Lajedão.

**Artigo 2º** - Passa a denominar-se "Rua Joventino Bibiu" a antiga Rua B localizada no Bairro Moises da Rocha Passos na sede do Município de Lajedão.

**Artigo 3º** - Passa a denominar-se "Rua Daniel Ferreira Lopes" a antiga Rua D localizada no Bairro Moises da Rocha Passos na sede do Município de Lajedão.

**Artigo 4º** - Passa a denominar-se "Rua Valdeni Pessoa Passos" a antiga Rua E localizada no Bairro Moises da Rocha Passos na sede do Município de Lajedão.

**Artigo 5º** - Passa a denominar-se "Rua Geária Mota Rodrigues" a antiga Rua F localizada no Bairro Moises da Rocha Passos na sede do Município de Lajedão.

**Artigo 6º** - Passa a denominar-se "Rua Sebastião Ferreira de Almeida" a Rua de acesso a Escola Municipal de Tempo Integral Senador Antônio Carlos Magalhães que inicia-se ao lado do comércio de Danilo localizada no Bairro Moises da Rocha Passos na sede do Município de Lajedão.

**Artigo 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga disposições em contrário.

Lajedão/BA, em 20 de junho de 2018.

  
Humberto Carvalho Côrtes  
Prefeito Municipal

  
pmlajedao  
.com.br